



---

**PORTARIA Nº 023, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

**O Prefeito Municipal de Divino, Mauri Ventura do Carmo e a Secretária de Saúde de Divino, Josiene Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Decreto nº: 004 de 02 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** as Portarias SAES/MS nº 1.821, 1.822, 1.823, 1.824, 1.825 e 1.826, todas de 11 de junho de 2024, que incluem grupos, subgrupos, formas de organização, procedimentos, atributos, regras condicionadas e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI;

**CONSIDERANDO** a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que promove ajustes na formulação das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI e estabelece procedimentos obrigatórios no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores a serem repassados aos Municípios referentes aos Núcleos Gestores de Regulação – NGR do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da

---

Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.252, de 12 de junho de 2025, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024, e aprova a programação física e financeira das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI por Município executor, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa SES-DPP/COSEMS nº 01/2025, que orienta sobre a atualização do cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o fluxo de solicitação de Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC e o registro dos atendimentos prestados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do PMAE;

**CONSIDERANDO** que a habilitação descentralizada 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas deve ser efetuada localmente pela Secretaria Municipal de Saúde gestora do estabelecimento executor, mediante publicação de ato normativo local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar, no âmbito municipal, a habilitação dos estabelecimentos executores das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI, com observância da programação física e financeira vigente, da regulação assistencial, das regras de registro da produção e das normas federais e estaduais aplicáveis;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam habilitados, no âmbito do componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas, relativo às Ofertas de Cuidado Integrado – OCI, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo único.** A habilitação de que trata esta Portaria fica condicionada à observância da programação física e financeira vigente, dos fluxos de regulação assistencial, dos limites financeiros estabelecidos, das normas de registro da produção e das demais regras federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Programa.

**Art. 2º.** A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a inclusão da habilitação descentralizada nº 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas, bem como do serviço especializado 170 – Comissões e Comitês, classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC, quando aplicável, nos estabelecimentos relacionados no Anexo I.

§ 1º A inclusão da habilitação descentralizada no CNES deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora municipal do SUS, com indicação desta Portaria como ato normativo local correspondente.

§ 2º A presente habilitação não autoriza, por si só, a execução de procedimentos estranhos ao componente ambulatorial, às Ofertas de Cuidado Integrado – OCI ou à programação física e financeira pactuada, nem substitui eventual habilitação específica exigida para outros componentes

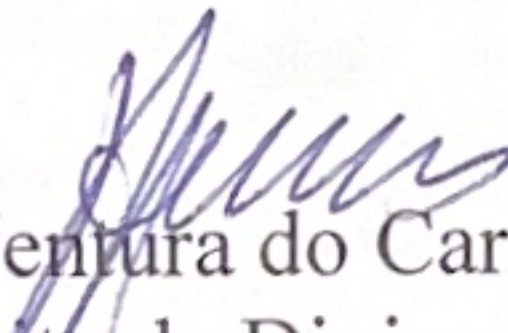
do Programa.

**Art. 3º** As Autorizações de Procedimento Ambulatorial – APAC referentes às Ofertas de Cuidado Integrado – OCI deverão ser registradas com o quinto dígito “7”, específico do PMAE/OCI, com caráter de atendimento eletivo, observadas as regras do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e demais orientações técnicas vigentes.

**Art. 4º** Os estabelecimentos habilitados deverão observar, para a execução das OCIs, os fluxos de regulação, a programação assistencial, o registro adequado dos procedimentos principais e secundários, a atuação do Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC e as normas de monitoramento, controle, avaliação e faturamento aplicáveis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 21 de maio de 2026.

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito de Divino

  
Josiene Alves de Souza  
Secretária Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 22/06/26  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável  
Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

## ANEXO I

Relação dos estabelecimentos habilitados:

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
HDS – HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	2761238	170 - Comissões e Comitês 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)